



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 024 /2020

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00022585-80

**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 149/2020

**O MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **PERMITENTE** e a instituição financeira **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam firmar o presente Termo, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Esta Permissão de Uso é deferida por meio do Decreto Municipal nº 18.794/15, de 13/07/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, edição do dia 14/07/2015 nas condições do presente instrumento e na melhor forma de direito, que as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas celebram, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e processar-se-á pelas cláusulas e condições a saber:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a permissão de uso do espaço público, em caráter de exclusividade, sem ônus, para instalação de agência ou posto de atendimento bancário, com caixas eletrônicos, nas área indicada abaixo e conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 149/2020, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito.

1.1.1. Área de 218 m<sup>2</sup> para instalação de agência ou posto de atendimento bancário, com caixas eletrônicos, no primeiro pavimento do bloco B no Paço Municipal.

## SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A permissão de uso tem por finalidade a instalação de Agência ou Posto de Atendimento bancário para o exercício de atividade bancária por parte da instituição vencedora do Pregão Presencial nº 149/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE OUTORGA

3.1. O prazo para instalação e adequação da área pela instituição financeira bancária contratada será de até 90 (noventa) dias da data da disponibilização do imóvel desocupado.

3.2. A permissão poderá ser revogada unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, na hipótese de rescisão do contrato de prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, decorrente do Pregão Presencial nº 149/2020, observando-se o que se segue:

3.2.1. Notificação à PERMISSIONÁRIA, obrigando-se esta a desocupar a área em período de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação.

3.3. Não haverá indenização da PERMISSIONÁRIA por benfeitorias acrescidas às existentes, na área de permissão.

3.4. Findo o prazo de permissão todas as benfeitorias realizadas pela PERMISSIONÁRIA na área

## QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

4.1. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade.

4.2. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município, nos locais de instalação dos Postos de Atendimento Bancário.

4.3. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

4.4. Manter contato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, com o Departamento de Gestão Predial do Gabinete do Prefeito e se houver interesse das entidades da Administração Indireta, para início do desenvolvimento da proposta e diretrizes da agência bancária ou PAB, a ser instalado no Paço Municipal e nas demais entidades interessadas, para análise e aprovação, devendo seguir os critérios de uso e ocupação do solo destes locais. Após a aprovação da proposta e diretrizes, deverá apresentar o projeto executivo, com cronograma de reforma, que deverá ser aprovado pelo Departamento de Gestão Predial no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Paço Municipal e das entidades da administração indireta interessada. Em qualquer caso, todos os custos da reforma e adequações, inclusive as estruturais, exclusiva do local, serão de responsabilidade da instituição financeira permissionária.

4.5. Fornecer todo mobiliário utilizado no interior do espaço público objeto desta permissão, o qual integrará seu patrimônio.

4.6. Indicar responsável pelo local da permissão.

4.7. Manter, no mínimo, 08 (oito) caixas eletrônicos na agência ou posto de atendimento bancário, localizado no Paço Municipal.

4.8. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço público permissionado.

4.9. Arcar com as despesas relativas à preparação e instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

4.10. Arcar com as despesas de energia elétrica, de acordo com os KW/h apurados na conta de energia da agência ou posto de atendimento bancário, após a leitura e cálculo de consumo efetuado pelo Departamento de Gestão Predial – DGP e do HMMG e posterior emissão de DARD do valor apurado.

4.11. Manter a agência ou PAB, respeitando as normas específicas do setor, em funcionamento no mínimo durante o horário de expediente bancário, podendo ser alterado de acordo com as partes.

4.12. Permitir o acesso da equipe fiscalizadora do Permitente, para averiguação do local quando necessário.

## QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O PERMITENTE obriga-se a:

5.1. Disponibilizar para a PERMISSONÁRIA em caráter de exclusividade, sem ônus, a área estabelecida no item 1.1 do presente termo.

5.2. Prestar à PERMISSONÁRIA todos os esclarecimentos necessários à execução da permissão, objeto do presente Termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes.

6.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

6.2.1. O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito.

6.2.2. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

## SÉTIMA – DO FORO

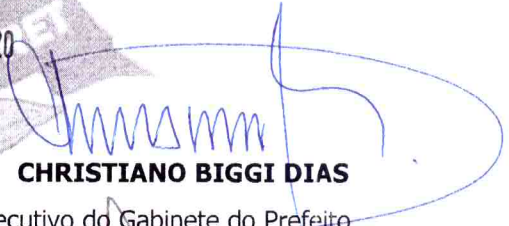
7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.

Campinas, 01 SET. 2020

  
**ELIZABETE FILÍPINI**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

  
Marli Aparecida Fonseca Galdiano Bom

RG nº 22.935.848-0

CPF/MF nº 143.585.548-57

**BANCO BRADESCO S/A**

  
Monique Garofalo Milward de Andrade

RG nº 66.700.337-X

CPF/MF nº 107.511.387-38